



Cianorte, Quinta-feira 28 de Maio 2026

EDIÇÃO Nº 9610

B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Lei de Criação Nº 016/2010

RESOLUÇÃO 003/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar do Município de São Manoel do Paraná/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 016/2010, e em conformidade com o Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal nº 183/2024, especialmente os artigos 35 a 39, que dispõem sobre as Comissões Temáticas Permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Ética do Conselho Tutelar do Município de São Manoel do Paraná/PR:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Elisângela Janeri - Coordenador(a);
Daniela Greche de Almeida - Relator(a);

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Elisa Maria de Oliveira Arruda - Membro;
Silvana França Amorim Rodrigues - Membro.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar, fiscalizar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, observando as competências previstas no Regimento Interno do CMDCA e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar:

- I - Acompanhar e fiscalizar a atuação dos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções;
II - receber, analisar e encaminhar denúncias, representações e demais demandas relacionadas ao funcionamento do Conselho Tutelar;
III - emitir pareceres e relatórios para apreciação da plenária do CMDCA;
IV - acompanhar o cumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar e das deliberações do CMDCA;
V - exercer demais atribuições previstas no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE BASIUK PASSOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

Assinado original



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Lei de Criação Nº 016/2010

RESOLUÇÃO 004/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de denúncia envolvendo possível omissão funcional de Conselheiro Tutelar do Município de São Manoel do Paraná - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 016/2010 e pelo Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal nº 183/2024;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná acerca de possível omissão funcional praticada por membro do Conselho Tutelar, de acordo com a Notícia de Fato nº 0036.26.002926-3, pelo Ofício nº 377/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, incisos V, VI, VIII e IX, do Regimento Interno do CMDCA, que atribui à Comissão de Acompanhamento e Ética dos Conselheiros Tutelares a competência para acompanhar, fiscalizar e apurar denúncias relativas à atuação de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária do CMDCA realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos narrados na denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, referente à possível omissão funcional praticada por Conselheiro Tutelar do Município de São Manoel do Paraná - PR.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão de Acompanhamento e Ética dos Conselheiros Tutelares do CMDCA, para realização da apuração dos fatos, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A Comissão deverá emitir parecer conclusivo e apresentar relatório à plenária do CMDCA para deliberação das providências cabíveis, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE BASIUK PASSOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

Assinado original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99174-3282 (44) 99104-2521
e-mail: gabinete@saomanuelparana.pr.gov.br - CNPJ - 03.909.617/0001-63
Site: www.saomanuelparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 89/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do inciso I, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Suplementar, Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, etc.

Table with columns: Remanejamento, Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, etc.

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

Table with columns: Anulação, Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, Fundo Municipal de Assistência Social, etc.

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes rows for MDE/Transporte Escolar PNATE, Transferências do FUNDEB, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 22 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraisópolis do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tunetiras do Oeste, por seu presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, vem convocar todos os trabalhadores da empresa PANIFICADORA e CONFETARIA CREME CAFÉ LTDA, com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona I, na cidade de Cianorte-Paraná, no dia 01 de junho de 2026, às 13h00min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada às 14h00 horas em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: I. Discussão, apreciação e aprovação ou não de aprovação da proposta da empresa referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial, pisos salariais normativos e auxílio assistencial, para fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027; II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral do STF, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de forma e prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 27 de maio de 2026.

Cirso da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraisópolis do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tunetiras do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, vem convocar todos os trabalhadores da empresa FERNANDES PANIFICADORA LTDA. (Matriz e Filial), com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona I, na cidade de Cianorte-Paraná, no dia 01 de junho de 2026, às 08h30min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada às 09h30 horas em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes Ordem do dia: I. Discussão, apreciação e aprovação ou não de aprovação da proposta da empresa referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial, pisos salariais normativos e auxílio alimentação, para fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027; II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral do STF, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de forma e prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 27 de maio de 2026.

Cirso da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefone (0xx41) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: gabinete@guaporema.pr.gov.br

Lei Municipal nº 1.206/2026

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento de 2026 (Lei nº 1186/2025), altera as ações no PPA Lei nº 1.178/2025, e inclui metas na LDO Lei nº 1.163/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no valor de R\$ 112.302,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Dois Reais), sendo R\$ 15.802,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Dois Reais) e especial R\$ 96.500,00 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos Reais), para atender aos seguintes programas:

Table with columns: Suplementar, Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Esportes, etc.

Table with columns: Especial, Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal da Cultura, etc.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 112.302,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Dois Reais), conforme abaixo:

Table with columns: I - Excesso de Arrecadação, Conta de receita, Descrição, Valor. Includes rows for Remuneração de Depósito Municipal, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



DECRETO Nº 6.902/2026

SÚMULA: CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o processo licitatório, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 33/2026, expedido para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva do sistema de telefonia PABX, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes defeituosos e testes de funcionamento, em razão de ausência de disputa por não haver propostas cadastradas de empresas interessadas na plataforma "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

PREGÃO Nº 15/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa NOROESTE LICITACOES LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades das Escolas Municipais, das diversas Secretarias da Administração e da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 37.189,45 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORÇAO, NOME - UNID, Descrição. Lists various budget items like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026.

Rondon - Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's e EPP's LOCAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2026, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME's e EPP's REGIONAIS, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's e EPP's LOCAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal. Valor Máximo Total: R\$ 413.103,20. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 27 de maio de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES
Procurador

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 1175/2025 - PPA 2026-2029, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as seguintes ações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Table with columns: Programa, Ação, Nome da Ação, Unidade de Medida, Ano, Qtde, Valor (R\$). Includes row for 0019 2026 Manutenção do Departamento de Atividades Esportivas.

Table with columns: Programa, Ação, Nome da Ação, Unidade de Medida, Ano, Qtde, Valor (R\$). Includes row for 0007 2028 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1163/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, conforme descrição a seguir:

Table with columns: Órgão, Unidade, Função, Sub Função, Programa, Nome, Valor. Includes rows for 09 001 27 813 0019 and 08 005 13 392 0007.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Seis. (27/05/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Ratifico por este Termo a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realização de serviços de locação de estruturas, som, iluminação e banheiros para realização de evento no Município de Indianópolis/PR, conforme o Termo de Convênio nº 0286/2026.

Em favor de:  
**A.R. BOBILA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.818.691/0001-05, sediada na AVENIDA BRASIL, FUNDOS - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO CIDADELUIZ RONDON-PR.

O custo total será de **R\$ 53.850,00** (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), com base na Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 07/2026.

Indianópolis/PR, 26 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 562/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.790.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício de seu mandato e função, Paulo César Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.833.000-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 9796.999.999-00 e o TOMADOR: A.R. BOBILA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.818.691/0001-05, localizada na AVENIDA BRASIL, 0 - CEP: 87800000 - BAIRRO: Centro, no município de Rondonópolis/PR.

OBJETO: Aquisição de absorvente de higiene feminina, destinados ao atendimento de mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Indianópolis/PR.

VALORES: R\$ 24.795,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

PRazo DE EXECUçãO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2026.

FORD: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 14 de maio de 2026.

Paulo Cesar Rizzato Martins  
Prefeito Municipal

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 050/2026**

Súmula: "Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial de Bem Imóvel, na forma que especifica e, das outras providências."

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Construções de Unidades Habitacionais, sobre o lote nº 1.191A (Centro e desconcrevo), da matricula nº 2.284, da Cadea Patrimônio Indianópolis, com área de 5,3603 hectares ou sejam 2,15 alqueires paulistas, com as seguintes divisões, metragens e confrontações: - FRONTEIRANDO rumo marcos de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lote nº 1.181A no rumo NO "2"2"2" com 286 metros e 10 centímetros, até um marco colocado na divisa da Quadra nº 23, 24 do Patrimônio Indianópolis; daí segue acompanhando a dita divisa a extremidade da Rua Caetés, a divisa, da quadra n. 46 e parte da extremidade da Avenida Carlão, no rumo NE 47°38' com 318 metros e 75 centímetros até um marco fixado na beira de uma estrada, desde ponto segue acompanhando esta no rumo SE 42°38' com 183 metros até o cruzamento com a estrada de primeiro lugar referida e finalmente, pela última no rumo SO 47°38' com 64,50 metros e no rumo SO 17°38' com 129,60 metros, segue até o ponto de partida.

**Art. 2º** - Ônus decorrentes de Desapropriações e Instituições das servidões administrativas passagens das áreas que se refere no art. 1º deste Decreto, serão de responsabilidade do Município de Indianópolis - PR.

www.indianopolis.pr.gov.br

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2026.**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

THAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é Instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 124 de Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 32º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento de (03) fornecedores (03) abaixo relacionados:

Associação dos Estudantes Univers. E Cursos Profissionais, referente a nota fiscal nº 08 no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assim a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adubido o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2026.

Thais de Fátima dos Santos Albanez  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: AM CIANCOTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 43.603.551/0001-52.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS RODEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: CENTERMID COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FUAL, CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FUAL, CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 11.327.892/0001-56.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.447.489/0001-00.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: LG COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/CPF: 20.851.355/0001-02.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: IT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.892.897/0001-46.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: NUTRI LGE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 46.381.269/0001-66.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: PLINA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.932.903/0001-36.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: PORTAMED FARMACUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.836.690/0001-04.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAL LTDA, CNPJ/CPF: 30.786.874/0001-15.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: TOLESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAL LTDA, CNPJ/CPF: 30.786.874/0001-15.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.790.355/0001-77.  
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 3/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 25/07/2026  
Indianópolis, Paraná, em 26 de maio de 2026

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Rua Mapures, 34 - Fone: (44) 3674-1397 - CEP 87235-000  
INDIANÓPOLIS - PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 017/2026**

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Aprova a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Indianópolis-PR, a ser realizada em 18 de junho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 077/2023 de 26/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 21/05/2026.

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprova a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Indianópolis-PR, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa" a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no Centro de Eventos Camilla Carolina Hoffmann.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 21 de maio de 2026.

Melissa Gimais Ferreira  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Rua Mapures, 34 - Fone: (44) 3674-1397 - CEP 87235-000  
INDIANÓPOLIS - PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 016/2026**

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Aprova Relatório referente ao 1º Quadrimestre do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA 2026, das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 077/2023 de 26/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 21/05/2026.

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar relatório referente ao 1º Quadrimestre do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA 2026, das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 21 de maio de 2026.

Melissa Gimais Ferreira  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2026**

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE INDIANÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7242/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 7.421/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, com a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 de Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que estabelece os Benefícios Eventuais como providas suplementares e provisórias destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a competência do município para regulamentar, organizar e executar a oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 213/2025, que orienta critérios, providas e diretrizes para a concessão dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada em 19/05/2026, registrada em ata nº 06/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º. No âmbito do Município de Indianópolis/PR, a concessão, gestão e execução dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, observando o disposto na Resolução nº 213/2025, nos princípios e diretrizes da LOAS e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. Os Benefícios Eventuais constituem providas suplementares e provisórias, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária, risco pessoal ou social, no em decorrência de calamidade pública e emergências.

Art. 3º. São modalidades de Benefícios Eventuais:

- Situação de Gestação e Nascimento;
- Situação de Morte;
- Situação de Vulnerabilidade Temporária;
- Vulnerabilidade Temporária por Desastre, Calamidade Pública, e Emergências em Assistência Social.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se as famílias e indivíduos que se encontram:

- Em situação de desastre - evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 10.693 de 24 de dezembro de 2020;
- Situação de calamidade pública - documento de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do estado federativo atingido; e
- Em situação de Emergências em assistência social - risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desrespeito social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CMAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.

Art. 5º. Os benefícios poderão ser concedidos:

- Em pecúnia;
- Em bens de consumo;
- Em serviços;
- Em cartões ou auxílios digitais.

Art. 6º. Os valores podem ser atualizados anualmente pelo Executivo, mediante disponibilidade orçamentária e deliberação do CMAS.

Art. 7º. Cada família poderá receber, preferencialmente, até 3 concessões por ano, salvo situações emergências justificadas.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCEDIMENTO OPERACIONAIS**

Art. 8º. A concessão observará o seguinte fluxo:

- Acolhida e escala qualificada;
- Registro da demanda;
- Verificação cadastral (CadÚnico);
- Avaliação social;
- Parcerias técnicas;
- Concessão do benefício;
- Registro no prontuário SUAS;
- Acompanhamento familiar quando necessário.

Art. 9º. É vedada:

- Exigência de entrega de documentos;

Art. 4º. A provisão de benefícios eventuais deverá observar:

- Integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
- Constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
- Proibição de vinculação e contribuições prévias e condicionais;
- Adoção de critérios de elegibilidade em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e com a Lei nº 7.421, de 7 de dezembro de 1993;
- Garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais (ativos) usufrutivos;
- Garantia de qualidade de prestação de serviços e condições materiais e de infraestrutura, com prioridade e qualidade na concessão, bem como espaços para manutenção e defesa de seus direitos;
- Garantia da provisão de benefícios eventuais com reforçamento do SUAS em serviços socioassistenciais;
- Destinação de concessões de acordo com informações de e fruição do benefício eventual;
- Afirmação dos benefícios eventuais com acesso de cidadãos;
- Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- Destinação de concessões de renda complexa, variáveis e discriminações, que estimulem a geração de renda e a melhoria das condições de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social e a política de assistência social.

Art. 6º. Compete ao CMAS:

- Acompanhar, monitorar e facilitar a execução dos Benefícios Eventuais;
- Apreciar relatórios periódicos de execução física e financeira;
- Deliberar sobre critérios complementares e atualização normativa;
- Garantir o controle social da política pública.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para disciplinar fluxos, valores de referência, documentação necessária e procedimentos operacionais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Indianópolis/PR, os Benefícios Eventuais da Assistência Social, como providas suplementares e provisórias, integrantes da Proteção Social Básica do SUAS, destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou emergência;

Art. 2º. Os benefícios serão concedidos com base nos princípios da:

- Dignidade da pessoa humana;
- Universalidade de acesso;
- Equidade;
- Gratuidade;
- Não consorciamento do usuário;
- Atendimento humanizado.

Art. 3º. Compete ao CMAS:

- Acompanhar e executar física e financeira;
- Analisar relatórios periódicos;
- Fiscalizar critérios e transparência;
- Propor adequações;
- Deliberar sobre revisão de valores.

Art. 14. A Secretaria apresentará ao CMAS, mensalmente:

- Número de famílias atendidas;
- Tipos de benefícios concedidos;
- Valores executados;
- Perfil socioeconômico;
- Avaliação de resultados.

**CAPÍTULO VI**  
**DO FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO**

Art. 15. O atendimento seguirá o seguinte fluxo operacional:

**CAPÍTULO II**  
**DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Art. 3º. Poderão acessar os Benefícios Eventuais as famílias e indivíduos considerando como parâmetros de priorização:

- A situação de dependência de cuidador;
- A presença de deficiência;
- A falta de rede;
- A moradia em bairros específicos; e
- Outras situações afetas à realidade do município e dos territórios de vivência;

Art. 5º. Situações excepcionais poderão ser atendidas mediante parecer técnico fundamentado da equipe de referência do SUAS, desde que ultrapassem o critério de renda.

Art. 6º. A concessão dependerá de avaliação social realizada pela equipe de referência da proteção social básica ou proteção social especial de média e alta complexidade.

**CAPÍTULO III**  
**DAS MODALIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

Art. 4º. Ficam instituídas as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais:

Modalidade	Finalidade	Valor/Teto de Referência
Auxílio Natalidade	apoio a gestante ou recém-nascido	até 1/3 salário mínimo ou 1/2 maternidade
Auxílio Funeral	despesas com sepultamento	até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 1

REDO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (c)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (f) = (d - e)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (g) = (d - f)	Despesa paga até o bimestre (h)
			No bimestre	Até bimestre (j)		No bimestre	Até bimestre (k)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)</b>	123.981.208,04	197.044.793,89	10.665.962,29	22.443.246,28	174.601.546,61	10.436.456,01	20.323.519,30	176.721.274,39	16.497.623,70
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	62.275.753,19	63.164.424,13	9.486.942,51	21.118.854,08	42.945.570,05	9.417.280,23	19.158.889,30	44.005.954,83	15.304.360,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	61.705.454,85	133.880.369,76	1.178.019,78	1.324.392,20	131.702.350,07	1.019.175,78	1.164.629,28	131.915.319,56	1.003.263,67
<b>DESPESAS DE INVERSÃO</b>	60.895.454,85	132.191.518,75	1.033.558,48	1.083.188,48	131.107.930,27	876.511,48	883.658,48	131.297.863,27	792.248,95
<b>DESPESAS DE MANUTENÇÃO</b>	1.910.000,00	1.688.851,01	134.461,30	261.203,72	1.751.538,71	142.667,30	281.000,80	1.751.538,71	210.994,72
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI + VII) (VIII)</b>	123.981.208,04	197.044.793,89	10.665.962,29	22.443.246,28	174.601.546,61	10.436.456,01	20.323.519,30	176.721.274,39	16.497.623,70
<b>RECURSOS DE CAPITAL (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS DE EXERCÍCIO ATUAL (XI)</b>	123.981.208,04	197.044.793,89	10.665.962,29	22.443.246,28	174.601.546,61	10.436.456,01	20.323.519,30	176.721.274,39	16.497.623,70
<b>TOTAL DAS DESPESAS (VIII + IX + X + XI)</b>	123.981.208,04	197.044.793,89	10.665.962,29	22.443.246,28	174.601.546,61	10.436.456,01	20.323.519,30	176.721.274,39	16.497.623,70
<b>RECURSOS DE CAPITAL (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS DE EXERCÍCIO ATUAL (XIV)</b>	123.981.208,04	197.044.793,89	10.665.962,29	22.443.246,28	174.601.546,61	10.436.456,01	20.323.519,30	176.721.274,39	16.497.623,70
<b>TOTAL DOS RECURSOS (XII + XIII + XIV)</b>	123.981.208,04	197.044.793,89	10.665.962,29	22.443.246,28	174.601.546,61	10.436.456,01	20.323.519,30	176.721.274,39	16.497.623,70
<b>ENTIDADES:</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Rondon</b>									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 2

REDO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	126.959.258,04	198.195.383,80	11.826.983,72	5,97	23.994.118,95	12,09	174.231.264,85
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	61.619.258,04	67.008.693,69	9.853.975,72	14,24	19.527.635,83	29,01	47.781.057,86
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE</b>	9.229.817,15	9.228.817,15	1.232.158,71	13,35	2.147.683,64	23,27	7.081.133,51
<b>IMPOSTOS</b>	8.449.572,11	8.449.572,11	1.172.805,00	13,88	2.091.017,97	24,39	6.358.554,14
<b>TAXAS</b>	544.188,48	544.188,48	69.348,16	10,89	94.000,47	15,44	450.187,91
<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>	235.056,56	235.056,56	10,045	0,04	2.965,10	1,23	232.091,46
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	1.739.573,29	1.739.573,29	282,00,00	0,02	524.742,61	30,17	1.214.830,68
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO</b>	1.739.573,29	1.739.573,29	282,00,00	0,02	524.742,61	30,17	1.214.830,68
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	164.727,80	197.100,97	179.628,31	9,14	3.151.998,01	199,92	(118.097,04)
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	164.727,80	197.100,97	147.306,70	7,47	2.828.676,40	14,36	(85.775,43)
<b>DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CESSÃO DE DIREITOS</b>	0,00	0,00	32.321,61	0,00	32.321,61	0,00	(32.321,61)
<b>DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGRICULTURA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGRICULTURA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	46.310,99	46.310,99	1.857,37	4,01	6.278,36	13,56	40.032,63
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E</b>	46.310,99	46.310,99	1.857,37	4,01	6.278,36	13,56	40.032,63
<b>SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS E ATIVIDADES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	55.697.817,76	56.014.880,08	7.851.989,27	14,02	16.454.862,10	29,38	39.560.017,98
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	27.061.404,09	27.418.466,37	3.690.650,77	13,35	8.028.619,92	29,28	18.382.846,45
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO</b>	18.132.338,42	18.132.338,42	2.773.027,75	15,29	5.445.370,03	30,03	12.687.000,39
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS</b>	10.494.075,27	10.464.075,27	1.418.310,75	13,55	2.980.672,15	28,48	7.483.403,12
<b>TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	82.011,23	82.011,23	36.341,97	44,31	79.071,11	96,41	2.940,12
<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS,</b>	0,00	0,00	3.846,17	0,00	29.528,13	0,00	(29.528,13)
<b>INDENIZAÇÕES, RESSTITUIÇÕES E</b>	0,00	0,00	8.016,81	0,00	12.009,20	0,00	(12.009,20)
<b>BENS, DIREITOS E VALORES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MULTAS E JUROS DE MOROSA DAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAS RECEITAS CORRENTES</b>	82.011,23	82.011,23	24.478,99	29,85	37.533,79	45,77	44.477,45
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	65.339.440,89	131.186.693,11	2.242.888,00	1,71	4.436.483,12	3,39	128.460.209,99
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO</b>	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	625.000,00	625.000,00	66.888,00	10,70	201.788,00	32,29	423.212,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	625.000,00	625.000,00	66.888,00	10,70	201.788,00	32,29	423.212,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	53.011.000,00	124.261.690,11	2.176.000,00	1,75	4.234.693,12	3,41	120.026.996,99
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	3.360.000,00	5.688.778,80	2.056.000,00	36,14	2.056.000,00	36,14	3.632.778,80
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO</b>	49.651.000,00	118.572.911,31	1.200.000,00	0,10	2.178.693,12	1,84	116.394.218,19
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
<b>TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I + II) (III)</b>	126.959.258,04	198.195.383,80	11.826.983,72	5,97	23.994.118,95	12,09	174.231.264,85
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MOBILIÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRATUAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MOBILIÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRATUAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III + IV) (V)</b>	126.959.258,04	198.195.383,80	11.826.983,72	5,97	23.994.118,95	12,09	174.231.264,85
<b>DEFEICIT (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM DEFEICIT (V) + (VI) (VII)</b>	126.959.258,04	198.195.383,80	11.826.983,72	5,97	23.994.118,95	12,09	174.231.264,85
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	1.473.760,09	0,00	0,00	1.473.760,09	100,00	0,00
<b>RECURSOS APLICADOS EM EXERCÍCIOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	0,00	1.473.760,09	0,00	0,00	1.473.760,09	100,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)
Tabela com 2 colunas principais: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS e RECEITAS REALIZADAS. Subtotalizações para o mês e para o bimestre.

FUNDES
Tabela com 2 colunas principais: FUNDES e RECEITAS REALIZADAS. Subtotalizações para o mês e para o bimestre.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)
Tabela com 2 colunas: Descrição e Valor.

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)
Tabela com 6 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)
Tabela com 6 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

INDICADORES DO FUNDEB
Tabela com 6 colunas: Descrição, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos a Pagar e Saldo em Exercício.

INDICADOR - Art. 23, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)
Tabela com 6 colunas: Descrição, Valor Exigido, Valor Aplicado, Valor Não Aplicado e % Aplicado.

INDICADOR - Art. 23, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Apliação do Superávit de Exercício Anterior)
Tabela com 6 colunas: Descrição, Valor de Superávit, Valor Não Aplicado, Valor Aplicado e % Aplicado.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)
Tabela com 6 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB
Tabela com 6 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA RINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
Tabela com 2 colunas: Descrição e Valor.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 6
Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor Exigido, Valor Aplicado e % Aplicado.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS COM SUPERÁVIT PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE
Tabela com 6 colunas: Descrição, Saldo Inicial, RP Liquidadas, RP Pagas, RP Canceladas e Saldo Final.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
Tabela com 3 colunas: Descrição, Previsão Atualizada e Receitas Realizadas.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)
Tabela com 6 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO
Tabela com 6 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
Tabela com 3 colunas: Descrição, Funde e Salário Educação.

Entidades: Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS
Tabela com 10 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos a Pagar, Saldo em Exercício, Saldo em Exercício Anterior, Saldo em Exercício Anterior e Saldo em Exercício Anterior.

Entidades: Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 1

DESPESAS LIQUIDADAS
Tabela com 10 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos a Pagar, Saldo em Exercício, Saldo em Exercício Anterior, Saldo em Exercício Anterior e Saldo em Exercício Anterior.

Entidades: Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS
Tabela com 4 colunas: Descrição, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas e Saldo Não Realizado.

DESPESAS
Tabela com 4 colunas: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Saldo Não Executado.

Entidades: Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPAREMA
Decreto Municipal nº 3674/2026
Tabela com 2 colunas: Descrição e Valor.

ESPORTE
Tabela com 6 colunas: Programa, Ação, Nome da Ação, Unidade de Medida, Ano e Valor (R\$).